

Figueira da Foz

Município

REVISÃO | DEZEMBRO 2014

PMEPC
2014

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL**

DEZEMBRO DE 2014

Realização



Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Largo da Porta Férrea

3049 - 530 Coimbra



Câmara Municipal da Figueira da Foz

Paços do Concelho - Av. Saraiva de Carvalho

3084 - 501 Figueira da Foz

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Coordenação

A. M. Rochette Cordeiro

Análise/Diagnóstico

David Marques

Liliana Paredes

Análise de Riscos e Criação de Cenários

Daniel Neves

Gonçalo Carvalho

Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Cristina Barros

Lúcia Santos

Cartografia e SiGER

Paulo Caridade

Fernando Mendes

Agradecimentos

Bombeiros Municipais da Figueira da Foz
Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz
GNR - Guarda Nacional Republicana
PSP - Polícia de Segurança Pública
Autoridade Marítima Local
Administração do Porto da Figueira da Foz
Hospital Distrital da Figueira da Foz

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Presidente da Câmara Municipal

João Ataíde das Neves

Serviço Municipal de Proteção Civil

Nuno Osório

João Nascimento

João Matias

Figueira da Foz, Dezembro de 2014

Agrupamento dos Centros de Saúde do Baixo Mondego
Cruz Vermelha Portuguesa
IPSS do Município
Empresas Privadas do Município
Agrupamentos de Escolas
Juntas de Freguesia

Índice Geral

PARTE I

Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	4
3. Objetivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	7
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	7
7. Ativação do Plano	9
7.1. Competências para Ativação do Plano	9
7.2. Critérios para Ativação do Plano	10
8. Programa de Exercícios	12

PARTE II

Organização da Resposta

1. Conceito de Atuação	15
2. Execução do Plano	23
2.1. As fases de Emergência e de Reabilitação	24
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	27
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	28
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	32
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas	35

PARTE III

Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos	41
2. Logística	43
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	43
2.2. Apoio Logístico às Populações	45
2.3 Centros de Acolhimento Provisório	49

3. Comunicações	50
3.1. Organização das Comunicações	53
3.2. Organograma das Comunicações	54
3.3. Organograma das Redes	55
4. Gestão da Informação	56
5. Procedimentos de Evacuação	62
6. Manutenção da Ordem Pública.....	67
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas	68
8. Socorro e Salvamento	69
9. Serviços Mortuários	72
10. Protocolos	77

PARTE IV

Informação Complementar

Secção I

1. Organização da Proteção Civil em Portugal	81
1.1. Estrutura da Proteção Civil	81
1.2. Estrutura das Operações	83
2. Mecanismos e Estrutura da Protecção Civil	84
2.1. Composição, Convocação e Competências da CMPC	84
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração da Situação de Alerta	86
2.3. Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso	87

Secção II

1. Caracterização Geral	93
2. Caracterização Física	94
3. Caracterização Socioeconómica	104
3.1. Principais Aspetos Demográficos	104
3.2. Atividades Económicas	115
4. Caracterização das Infraestruturas	119
5. Caracterização do Risco	127
5.1. Análise dos Riscos Mais Relevantes	164
5.2. Análise da Vulnerabilidade	185
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos	204
6. Cenários	225
6.1. Cenário Hipotético de Erosão Costeira com Galgamento	225
6.2. Cenário Hipotético de Cheias e Inundações	232

6.3. Cenário Hipotético: Acidente Rodoviário Transporte Mercadorias Perigosas	237
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário	245
6.5. Cenário Hipotético de Acidente Industrial	251
6.6. Cenário Hipotético de Incêndio Urbano	259
6.7. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal	266
6.8. Cenário Hipotético de Acidente de Poluição	273
7. Cartografia	274
Secção III	
1. Inventário de Meios e Recursos	276
1.1. Base de Dados de Meios e Recursos	276
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública	277
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas	279
1.4. Locais de Acolhimento Provisório em Alojamento Turístico	282
1.5. Centros de Acolhimento Provisório	284
2. Lista de Contatos	286
3. Modelos de Relatórios e Requisições	290
3.1. Tipos de Relatórios	290
3.2. Modelo de Requisição	297
4. Modelos de Comunicados	298
5. Lista de Controlo de Atualização do Plano	299
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	299
7. Lista de Distribuição do Plano	300
8. Legislação	301
Bibliografia	305
Glossário	309
Siglas	311
Índice de Figuras	315
Índice de Quadros	319

PARTE II

Organização da Resposta

I. Conceito de Atuação

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de proteção civil, o Presidente da Câmara, ou o seu substituto legal, empenhará todos os esforços para facilitar aos diversos Serviços Municipais e organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das ações a desenvolver.

Em situação de acidente grave ou catástrofe, cabe ao Diretor do Plano criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no Município e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante as fases de emergência e de reabilitação.

Com base no Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DON n.º1/2009/ANPC), “as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.”

Consoante o tipo de ocorrência, os agentes de proteção civil (APC) possuem competências próprias cujo objetivo passa pela proteção de pessoas, património e ambiente, prevenindo as situações que coloquem em perigo e mitigando as suas consequências. No âmbito da proteção civil, temos definida uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, coordenação e comando. Esta arquitetura organizacional varia consoante a escala administrativa. A escala municipal compreende a seguinte estrutura (Quadro 3).

Quadro 3 - Arquitetura organizacional da Proteção civil no Município da Figueira da Foz

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE DIRECÇÃO POLÍTICA	Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Compete ao Presidente da Câmara Municipal, como autoridade máxima municipal da política de proteção civil e presidente da CMPC, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. • O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção civil e pelos restantes Agentes de proteção civil de âmbito municipal.

Comissão Municipal de
Proteção civil

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique.

COMPOSIÇÃO

- Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz;
- O Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- O Comandante Operacional Municipal;
- O Capitão do Porto da Figueira da Foz;
- Representante da Administração do Porto da Figueira da Foz;
- Coordenador Regional da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Diretor(a) Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana de Montemor-o-Velho;
- INEM.IP;
- Representante do Hospital da Figueira da Foz;
- Representante do Instituto de Segurança Social, IP - Serviço Local da Figueira da Foz;
- Comandante da Polícia de Segurança Pública da Figueira da Foz.
- Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar a CMPC, representantes de outras entidades como a EDP, a PT, a Direção Regional de Agricultura e Pescas - Centro (DRAPC), o INAG, entre outras.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Quartel dos Bombeiros Municipais e sede do Serviço Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz é o local de funcionamento da CMPC. O local alternativo é a Sala de Sessões da Câmara Municipal da Figueira da Foz ou outro local que se julgue adequado.

ESTRUTURAS DE COMANDO		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE COMANDO	Comandante Operacional Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; • Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; • Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município; • Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; • Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros;
	Comandantes dos Corpo de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura operacional do respetivo Corpo de Bombeiros. • Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de riscos a prevenir. • Garantir a proteção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos. • Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção. • Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis do Corpo de Bombeiros à execução das operações.
	Comandante das Operações de Socorro	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento do TO e comunicação do resultado ao CDOS-Coimbra. • Coordenação dos meios das várias entidades e organismos presentes no TO.

- Informar o CDOS-Coimbra dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças do TO.
- Propor ao CDOS-Coimbra o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico.
- Solicitar às autoridades policiais, quando necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança.
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas.
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção.
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, necessárias para conter ou evitar danos.
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS-Coimbra, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, ao nível municipal, legalmente constituídos.
- Em articulação com o CDOS-Coimbra e diretor do plano, fornecer em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção civil e socorro, não devendo imiscuir-se em informações de âmbito policial que são da exclusiva competência das forças de segurança com responsabilidade na área da ocorrência.

Coordenação institucional

A coordenação institucional é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) que se articula ao nível distrital com o Centro de Coordenação Operacional Distrital CCOD, que integra representantes distritais dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que em função de cada ocorrência em concreto, apoiam a gestão operacional nas operações de socorro a desencadear. Esta coordenação institucional, que a nível municipal pertence à CMPC, em estreita sintonia com o CCOD, permitirá agilizar procedimentos de informação, mobilização e reforço de meios e recursos e de apoio operacional, de acordo com o princípio da subsidiariedade. As atribuições dos CCO encontram-se no presente documento, nomeadamente na parte IV, secção I.

Sistema de Gestão de Operações

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de maio, todas as instituições dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstas nas respetivas leis orgânicas. Aquando da chegada da viatura da primeira força de Bombeiros a chegar ao local, o seu chefe assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, não obstante de ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes nas operações e as suas competências legais. Este deve desenvolver um esquema de organização operacional de uma forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, ou seja, o Sistema de Gestão de Operações.

A figura do Comandante das Operações de Socorro (COS) existe em todos os Teatros de Operações (TO), contudo perante a chegada de mais meios materiais e humanos, a responsabilidade de comando poderá ser transferida, ou seja, assume a função o elemento mais graduado presente no TO. Em suma, a todo o momento existe um e só um elemento a comandar, sendo este o princípio da unidade de comando, devendo aquando da passagem de comando esta ser antecedida de um *briefing* e de uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

No presente sistema de gestão de operações a missão do COS é o assumir das competências de comando e responsabilidades pelas operações de socorro, as quais variam em função da dimensão e evolução da ocorrência de acordo com a DON 01 – DIOPS da ANPC.

O Posto de comando operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local de ocorrência destinado a apoiar o responsável pelas operações (COS) na preparação das decisões e na articulação dos meios no Teatro de Operações (TO). Sempre que determinada ocorrência envolva diversas forças integrantes do SIOPS, o PCO, sob a coordenação do COS e sem prejuízo pelo respeito da cadeia hierárquica e funcional de cada organização presente do TO, deverá evoluir para um Posto Operacional Conjunto (PCOC) com a integração de técnicos especialistas e representantes do SMPC para a poio à decisão operacional. O TO poderá ser setorizado e cada setor disporá de um comandante de setor.

Na organização e comando no TO (Figura 3), são entendidas as seguintes definições:

- **Adjunto de Relações Públicas** - Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre as causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e tudo o mais de interesse geral. Estabelece o contacto com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que requeiram informações do TO;
- **Adjunto de Segurança** - Promove a avaliação dos perigos e situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança do pessoal no TO. Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde. Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;
- **Adjunto de Ligações** - Desenvolve os contactos com os representantes de outras entidades, incluindo os técnicos destacados para apoio ao TO;

- **Célula de Planeamento** - Recolhe, avalia, processa e difunde informação. Com base nas informações tratadas, deve prever o provável desenvolvimento do acidente e identificar a eventual necessidade de meios e recursos, antes dos mesmos serem realmente necessários;
- **Célula de Combate** - Responsável pela gestão direta das atividades e prioridades táticas, bem como pela segurança e bem-estar do pessoal diretamente ligado ao objetivo principal: “a supressão da ocorrência”;
- **Célula de Logística** - Desenvolve e mantém o máximo potencial de combate através do apoio aos vários sectores do TO (*Providencia veículos, instalações, abastecimentos, alimentação, manutenção de equipamentos, combustíveis, comunicações rádio e apoio sanitário*). Estas missões são cumpridas colocando o pessoal e o material adequado no local próprio, em tempo útil e nas melhores condições de eficiência;
- **Companhias** - São unidades operacionais de proteção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar duas ou três Secções;
- **Secções de Intervenção** - São unidades operacionais de proteção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar duas ou três Brigadas;
- **Brigadas** - São unidades operacionais de proteção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar duas ou três Equipas;
- **Equipas** - São unidades operacionais de proteção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar entre dois e seis elementos, em conformidade com a especificidade da atividade operacional a desenvolver. As equipas podem também designar-se Equipas de Intervenção Permanente, Equipas de Observação e Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;
- **Unidades** - Elementos ou recursos.

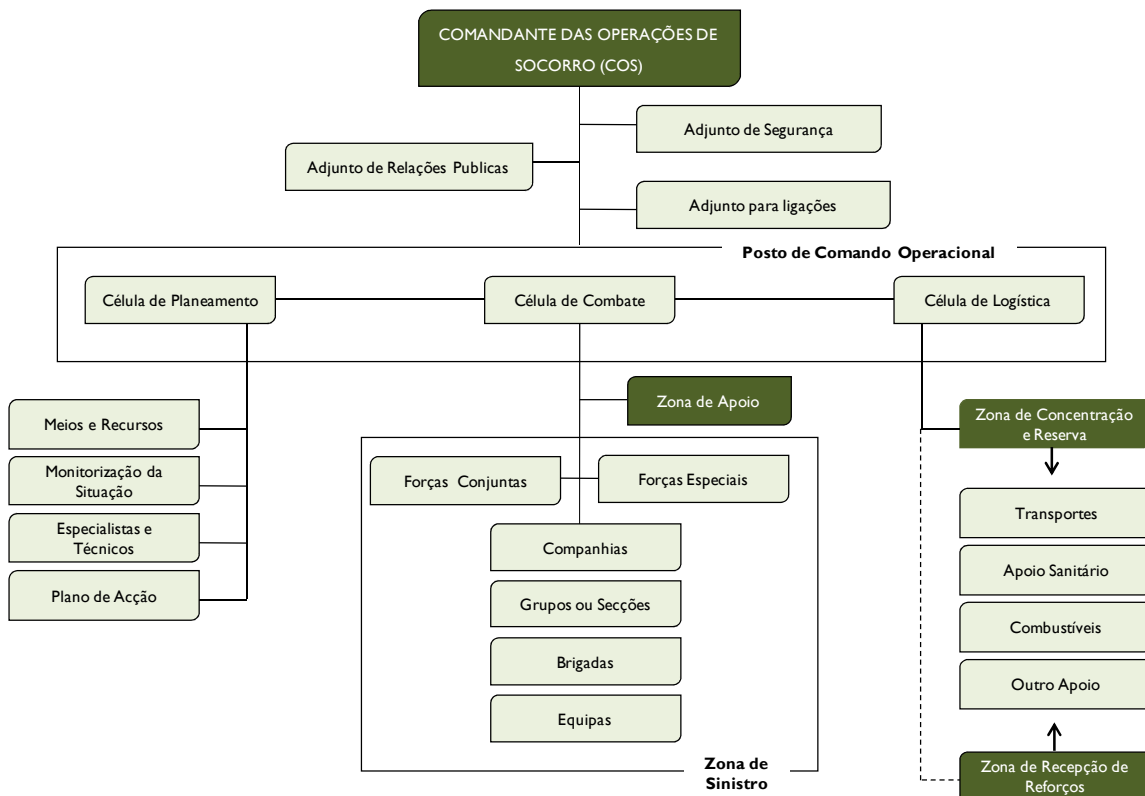


Figura 3 – Organização e Comando no Teatro de Operações.

Após uma análise prévia da ocorrência, desenvolvem-se mecanismos no sentido de simplificar o plano de ação, consubstanciado em três níveis - **Estratégico, Tático e Operacional** - que configuram o sistema de gestão de operações, sendo assegurados pelas respetivas células e comandantes, logo que nomeados pelo COS.

Nível Estratégico - Detém todo o comando da operação:

- A determinação da estratégia apropriada;
- O estabelecimento dos objetivos gerais da operação;
- A definição de prioridades;
- A elaboração e atualização do plano estratégico de ação;
- A receção e colocação de meios de reforço;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objetivos específicos a nível tático.

Nível Tático - Trata de objetivos específicos:

- Dirigem-se as atividades operacionais tendo em conta os objetivos específicos determinados pelo nível superior (estratégico);
- Procura-se alcançar os objetivos correspondentes à estratégia definida no plano estratégico de ação.

Nível Operacional - Encarrega-se das tarefas específicas:

- Executam-se as manobras e as tarefas que competem às equipas dos veículos ou a equipas específicas;
- Procura-se alcançar os resultados correspondentes definidos pelo nível superior (tático).

No que concerne ao âmbito da atuação que o sistema de gestão de operações contempla, este pode dividir-se em quatro zonas diferentes, consoante o tipo de acidente e estratégia considerada na Figura 4.



Figura 4 - Delimitação das Zonas de Intervenção.

A **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

A **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, constituindo Locais de Reforço Tático (LRT). É nesta área que deverá ser instalado o PCO e a ZA servirá de posto de controlo de entrada e saída de meios operacionais, denominado de Ponto de Trânsito (PT).

A **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

Nas ZCR são instaladas:

- Área de reserva onde se localizam meios e recursos sem missão imediata e que constituem reserva estratégica;
- Área de reabastecimento de combustíveis, água, equipamento e consumíveis;
- Área de apoio e serviços onde se localizam o suporte à alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção de equipamentos.

2. Execução do Plano

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou o seu substituto legal, empenhará todos os esforços para facultar aos diversos Serviços, Departamentos ou Divisões da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das ações a desenvolver (Figura 5).

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), para efeitos de ativação do PMEPCFF e acionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da atuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Propor à CMPC declarar o final da emergência de acordo com as informações do COM/COS;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

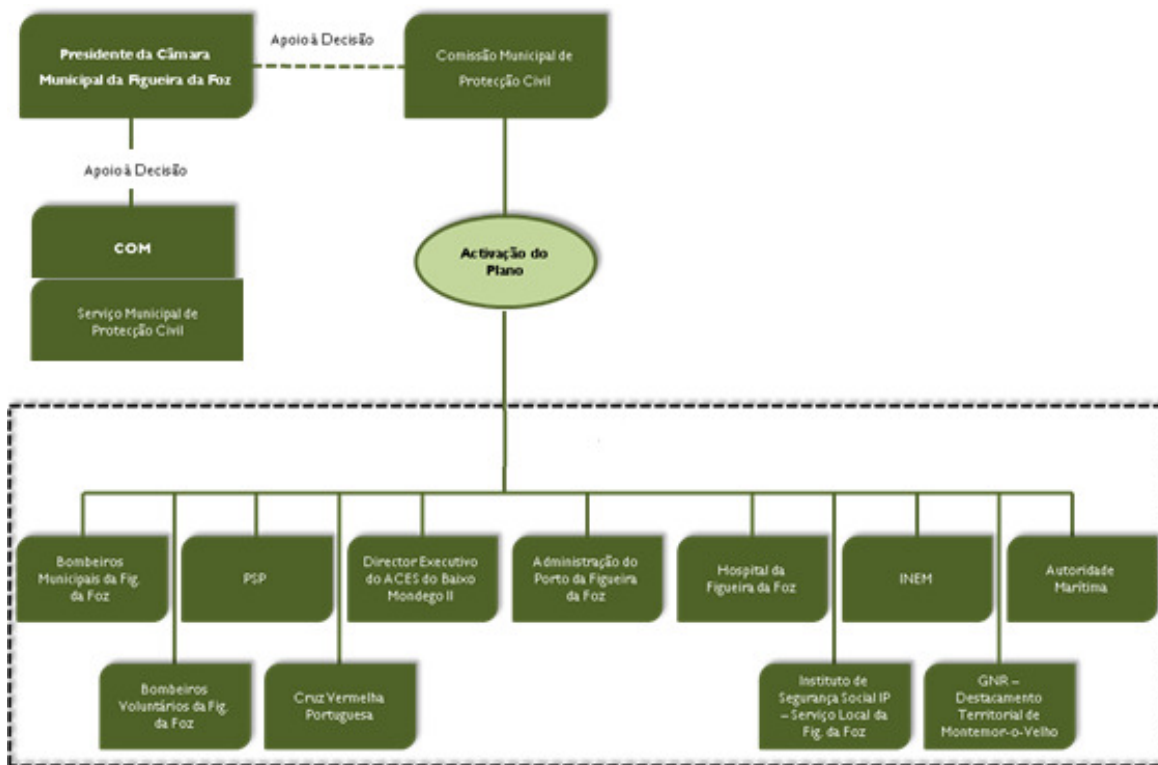


Figura 5 – Execução do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Figueira da Foz.

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a intervir outras entidades, tais como a EDP, o INAG, a Direção Regional de Agricultura e Pescas, entre outras.

2.1 As fases de emergência e de reabilitação

Parece inquestionável que a melhor forma de minimizar os efeitos danosos decorrentes de acidentes graves e/ou catástrofes, é adotar medidas preventivas que promovam a mitigação dos riscos, promover as capacidades de resposta á emergência e repor as condições de normalidade na fase de reabilitação.

Atuar ao nível da prevenção é essencial para os objetivos da proteção civil por forma a reduzir a perda de pessoas e bens e os danos ambientais, tentando minimizar as demais consequências, como a perda de território e de recursos. Torna-se, assim, fundamental a articulação das estratégias de prevenção dos riscos que podem vir a afetar o território da Figueira da Foz.

- Desenvolver e manter atualizado os planos operacionais;
- Garantir um correto ordenamento territorial, articulando os instrumentos de gestão territorial com o PMEPCFF e PMDFCI para efeito de concretização destes;
- Promover a análise de riscos e vulnerabilidades, desenvolver capacidades operativas e dotar-se dos meios necessários em ordem a aumentar as condições de resposta a uma emergência;

- Desenvolver planos de contingência apropriados, normas e procedimentos operacionais, para suporte ao presente PMEPCFF;
- Coordenar, com outras entidades e organismos, as ações e tarefas a desempenhar, em ordem a assegurar a coesão dos trabalhos e tornar compatível os respetivos planos operacionais;
- Coordenar, com associações de voluntários e grupos de cidadãos, as ações a desempenhar e respetivas relações em ordem a permitir uma atuação concertada na emergência;
- Promover exercícios e treinos para testar e melhorar os procedimentos;
- Promover ações de sensibilização, informação e formação interna e à população com o intuito de fomentar os mecanismos de autoproteção.

Contudo, o PMEPCFF é o instrumento que permite desencadear respostas à emergência e à reposição da normalidade em situação de acidente grave ou catástrofe.

2.1.1 Fase de Emergência

A Fase de Emergência caracteriza as ações imediatas de resposta na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. As ações de resposta deverão ser:

- Automáticas, articuladas e coordenadas de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

Nesta fase, privilegiam-se as seguintes ações:

- Acompanhamento e coordenação da atuação dos agentes, entidades e organismos intervenientes;
- Acionamento de meios e recursos para as operações de socorro e salvamento, emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas;
- Evacuação da população em risco, com especial atenção aos doentes, acamados, idosos, crianças, deficientes e outros que se encontrem em situação de risco;
- Salvaguarda da manutenção da lei e da ordem nas zonas afetadas;
- Monitorização e avaliação das necessidades humanas básicas afetadas e das condições de segurança nas zonas afetadas;
- Distribuição alojamento temporário, de água, alimentação e bens de conforto às populações afetadas;
- Divulgação de avisos e de informações à população em risco.
- Intervenção imediata no socorro e salvamento de vidas humanas da própria entidade/organismo ou na zona vizinha circundante e ativar os planos de emergência internos;
- Ativação ou recuperação os canais de comunicação internos e externos;

- Ativação a CMPC e acionar os respetivos procedimentos planeados;
- Intervenção em potenciais situações de risco recorrentes, por forma a evitar a escalada da crise;
- Avaliação os efeitos produzidos, com referência a danos humanos e materiais, meios e recursos afetados e disponíveis;
- Reorganização da estrutura operacional em função do evoluir da ocorrência e do TO.
- Manutenção das responsabilidades de direção, coordenação institucional e comando operacional;
- Organização e coordenação das ações de localização de vítimas, busca e salvamento de vidas humanas;
- Cooperação, colaboração e coordenação de todos os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio nas operações em curso, mediante ativação de meios, atuação operacional, avaliação e registo de danos, vítimas, etc..

2.1.2 Fase de Reabilitação

Nesta fase as ações a adotar pelos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no Município de Figueira da Foz são as previstas na Lei destacando-se:

- Promover as ações de avaliação de danos e de necessidades da comunidade;
- Estabelecer prioridades nos projetos de recuperação de redes viária, ferroviária portuária e de abastecimento de água, eletricidade, gás e comunicações;
- Preparar os processos relativos aos objetivos a atingir (projetos, análise e custos, etc.) e à execução das ações de inspeção e recuperação de infraestruturas e de património público afetado;
- Coordenar os esforços de recuperação das necessidades logísticas com as entidades e organismos de suporte às ações a desenvolver;
- Continuar a garantir o abastecimento de bens essenciais à vida das populações afetadas, desalojadas e deslocadas;
- Garantir as condições para o gradual regresso de populações e dos animais deslocados os locais recuperados;
- Garantir o restabelecimento das condições sanitárias e de saúde pública, promovendo atos profiláticos de vacinação e procedimentos preventivos sobre uso e consumo de água, entre outros;
- Promover a constituição de gabinetes de apoio para informação e assistência aos projetos de recuperação, individuais e coletivos.

3. Articulação e atuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nas operações de proteção civil os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio envolvidos têm missões a desenvolver em cada área de intervenção em função das suas atribuições e competências de acordo com a sua estrutura hierárquica e dependência funcional.

Assim, nos termos da Lei de Bases da proteção civil os agentes de proteção civil presentes no Município da Figueira da Foz, de acordo com as suas atribuições próprias são:

- Corpos de Bombeiros;
- Polícia de Segurança Pública;
- Guarda Nacional Republicana;
- Autoridade Marítima;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Sapadores Florestais;
- ACES Baixo Mondego

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os organismos e entidades de apoio que também serão envolvidos em operações serão todos os serviços e instituições públicos ou privados com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente, tais como:

- Instituto de Segurança Social IP - Serviço Local da Figueira da Foz;
- Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal;
- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz;
- Santa Casa da Misericórdia;
- EDP - Energias de Portugal e REN - Redes Energéticas Nacionais;
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP;
- Agrupamentos de Escolas;
- Associações de Radioamadores;
- Operadores de Telecomunicações,
- Estradas de Portugal;
- BRISA e BRISAL – Auto estradas do Litoral;
- Águas da Figueira, SA;
- Juntas de Freguesia;
- CP - Comboios de Portugal;
- REFER.

3.1. Missão dos Agentes de proteção civil

Corpos de Bombeiros

FASE DE EMERGÊNCIA

- Coordenam as atividades de socorro e salvamento e articulam-se com os demais APC;
- Garantem a operacionalização a prontidão e mobilização dos meios e recursos necessários à prestação do socorro e controlo decorrentes de incêndios, cheias e inundações, movimentos de massa, naufrágios, colapso de estruturas, desencarceramento de vítimas, controlo de derrames de matérias perigosas, entre outros acidentes;
- Apoiam nas ações de busca e executam as ações de resgate e salvamento;
- Socorrem as vítimas e asseguram a evacuação primária em segurança;
- Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas;
- Garantem a participação do respetivo corpo de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Apoiam a GNR e PSP na evacuação das populações e colocam os meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências e de acordo com as suas possibilidades logísticas e operacionais.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Apoiam no desenvolvimento de ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações, continua prestação de socorro, em articulação com os demais APC e SMPC.

Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana

FASE DE EMERGÊNCIA

- Coordenam as atividades de ordem pública, movimentação e evacuação das populações na sua área de jurisdição e articulam-se com o SMPC, COM e COS em função da exigência de cada situação;
- Mobilizam os meios próprios necessários à ordem pública e à movimentação e evacuação das populações;
- Garantem, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação pública às populações através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garantem a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns recolha de bens;
- Procedem e orientam a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as indicações do COM e em articulação com o COS;
- Controlam o acesso aos pontos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Mantêm abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO

Desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Colaboram nas ações de mortuária;
- Garantem o policiamento e segurança das zonas afetadas;
- Apoiam no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

Autoridade Marítima

FASE DE EMERGÊNCIA

- Assume, através do Capitão do Porto da Figueira da Foz, o comando operacional na sua área de jurisdição e solicita a colaboração dos APC e OEA necessários ao desencadear das missões de socorro e assistência decorrentes de acidente grave ou catástrofe em articulação com o SMPC;
- Coordenam as atividades de busca e salvamento na sua área de jurisdição em articulação com o Comandante Operacional Municipal;
- Garante o cumprimento da lei nos espaços marítimos sob sua jurisdição;
- Promove a difusão de avisos relacionados com o estado do mar;
- Apoiam no patrulhamento de algumas áreas florestais do Município que se integrem na sua área de jurisdição;
- Efetuam policiamento no reabastecimento e descargas de navios, assim como vistoria técnica;
- Em caso de incêndio florestal o apoiam nas operações de *scooping* na foz rio do Mondego;
- Promove a mobilização dos meios e recursos da Marinha Portuguesa para o caso de derrame de hidrocarbonetos ou outras matérias perigosas no seu espaço de jurisdição.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Promove a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial, competindo-lhe, ainda, gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao longo da orla marítima.
- Solicita e disponibiliza equipamentos para situações de acidente como viaturas, meios de combate à poluição marítima da Marinha Portuguesa, embarcações com capacidade de combate a incêndios em embarcações ou instalações, gruas automóvel e gruas de porto;
- Procede aos inquéritos considerados necessários e colaboram com o INMLCF em caso de sinistros marítimos e, relativamente aos acidentes que envolvam feridos ou mortos, efetuar as diligências processuais necessárias, sob direção da competente autoridade judiciária, sem prejuízo da investigação técnica de acidentes pelo Instituto Marítimo-Portuário;

Sapadores Florestais

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram nas operações no âmbito das suas competências, nomeadamente na primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram nas operações de rescaldo e vigilância aos Incêndios Florestais e apoiam, em articulação com o SMPC, no abate de árvores que condicionem vias de circulação e infraestruturas.

Instituto Nacional de Emergência Médica

FASE DE EMERGÊNCIA

- É responsável pelo Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e coordena os cuidados pré-hospitalares e a evacuação secundária;
- Mobiliza meios humanos e recursos materiais, para o funcionamento dos postos de triagem e outras unidades de emergência;
- Monta Postos Médicos Avançados (PMA) e Postos de Triagem (PT);
- Coordena a triagem e a prestação de cuidados médicos nos postos de triagem e hospitais de campanha e a evacuação secundária para as unidades de saúde diferenciadas;
- Participa nas ações de apoio psicossocial e bem-estar das populações;
- Colabora nas ações de busca e salvamento, evacuação e prestação de primeiros socorros;
- Assegura a instalação de postos de triagem, postos de socorros e eventualmente de um hospital de emergência, contribuindo com meios humanos e materiais.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Garante os meios e recursos necessários ao funcionamento do SIEM.
- Mantém a coordenação de todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar e evacuações secundárias, e funcionamento dos PMA e PT.

ACES Baixo Mondego

FASE DE EMERGÊNCIA

- Assume as competências de autoridade de saúde concelhia;
- Reforçam e coordenam os meios e recursos dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades e em articulação com o INEM.IP;
- Coordenam a prestação de cuidados médicos diferenciados às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Apoiam na montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM.IP;
- Apoiam e colaboram com as Juntas de Freguesia e outras entidades na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação em articulação com o COS, COM e SMPC;
- Garantem a triagem e o apoio psicológico a prestarem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas em articulação com o INEM.IP;
- Requisitam serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Assume as competências de autoridade de saúde municipal;
- Garante o controle e coordenação das condições sanitárias e de saúde pública e das medidas de proteção Ambiental;
- Prestam serviços de mortuária;
- Asseguram os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório;
- Colaboram nas ações de mortuária e investigação forense;
- Exercem quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Instituto de Segurança Social IP- Serviço Local da Figueira da Foz

FASE DE EMERGÊNCIA

- Apoia nas ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Coordena as atividades de apoio social às populações deslocadas;
- Gere os meios das IPSS disponíveis e articula-se com a Santa Casa da Misericórdia para alojamento, agasalho e alimentação das populações afetadas;
- Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Desenvolve e colabora nas ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, nomeadamente no apoio logístico e social à população afetada.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

FASE DE EMERGÊNCIA

- Coordena as ações de mortuária, tendo em vista controlo sanitário e a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Gere as Zonas de recolha e reunião de cadáveres e os necrotérios provisórios;
- Mobiliza a Equipa Médico – Legal de Intervenção em Desastres, acionando os seus sistemas de alerta próprios.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Mantém mobilizada a Equipa Médico – Legal de Intervenção;
- Coordena as ações específicas de mortuária, tendo em vista controlo sanitário e a investigação forense.

Corpo Nacional de Escutas / Associação dos Escoteiros de Portugal

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram no serviço de estafetas e distribuição de alimentação às populações e entidades intervenientes nas operações;
- Colaboram com a GNR na evacuação das populações;
- Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Auxiliam os serviços, agentes de proteção civil e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas competências.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências e capacidades em particular no apoio logístico e assistência nos centros de acolhimento provisório.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz

FASE DE EMERGÊNCIA

- Participam nas ações de fornecimento de alimentação;
- Disponibilizam as suas instalações para os fins necessários à emergência.
- Garantem o apoio na prossecução da operacionalidade do seu corpo de bombeiros.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências e possibilidades logísticas;
- Apoiam na recolha de bens essenciais e dádivas.

EDP, Energias de Portugal

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento dos serviços de energia.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a manutenção da rede de distribuição de energia.

REN - Redes Energéticas Nacionais

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento de redes de energia.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento de redes de energia.

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a proteção da natureza, biodiversidade, floresta e incêndios florestais, assim como o fornecimento de informação de carácter técnico e científico para apoio à decisão.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a proteção da natureza, biodiversidade, floresta e incêndios florestais, assim como o fornecimento de informação de carácter técnico e científico para apoio à decisão.

Agrupamento de Escolas

FASE DE EMERGÊNCIA

- Promovem a evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
- Apoiam no fornecimento de alimentação e instalações para população desalojada/deslocada.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências e capacidades;
- Garantem o restabelecimento das atividades letivas e regresso da população escolar em condições de segurança.

Associações de Radioamadores

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o apoio à instalação de redes de comunicações redundantes.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o apoio à manutenção de redes de comunicações redundantes.

Operadores de Telecomunicações

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas competências na reparação e restabelecimento das redes de comunicações.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas competências na manutenção das redes de comunicações.

Cruz Vermelha Portuguesa

FASE DE EMERGÊNCIA

- Colaboram e apoiam na distribuição de alimentação às entidades intervenientes nas operações;
- Colaboram com a GNR na evacuação das populações e eventuais ações de busca;
- Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como na assistência e bem-estar das populações;
- Participam nas atividades de assistência humanitária, sanitária e apoio social às populações.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Colaboram com o SMPC e com o Instituto de Segurança Social no âmbito das suas competências e capacidades em particular no apoio logístico e assistência às populações isoladas ou nos centros de acolhimento provisório.

Estradas de Portugal, Brisa e Brisal – Auto estradas do litoral

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas competências e na área jurisdicional própria na reparação, sinalização e restabelecimento das infraestruturas rodoviárias.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas competências na manutenção das infraestruturas rodoviárias.

Águas da Figueira, SA

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas competências na reparação e restabelecimento das redes de abastecimento de água e controlam a qualidade da água para consumo humano.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas competências na manutenção das redes de abastecimento de água e garantem o controlo da qualidade da água para consumo humano.

CP- Comboios de Portugal e REFER

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas competências no restabelecimento da circulação ferroviária e na reparação das infraestruturas da rede ferroviária.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas competências na manutenção da circulação e das infraestruturas ferroviárias.

Empresas privadas de segurança

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas competências no controlo de segurança nos espaços onde servem.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas competências no controlo de segurança nos espaços onde servem

Empresas fornecedoras de bens e serviços

FASE DE EMERGÊNCIA

- Atuam no âmbito das suas capacidades logísticas no fornecimento de bens alimentícios, combustíveis, equipamentos e serviços, de acordo com o processo de requisição municipal.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Atuam no âmbito das suas capacidades logísticas no fornecimento de bens alimentícios, combustíveis, equipamentos e serviços, de acordo com o processo de requisição municipal.

3.3. Missão das Estruturas Autárquicas

Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direção e coordenação das operações de Proteção Civil, o Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou o seu substituto legal, como autoridade municipal de proteção civil, empenhará todos os Serviços, Departamentos ou Divisões da Câmara Municipal e aos demais organismos intervenientes, garantindo as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das ações a desenvolver.

FASE DE EMERGÊNCIA

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Proteção civil (CMPC), para efeitos de ativação do PMEPCFF;
- Declarar situação de estado de alerta municipal de acordo como s pressuposto legislativos;
- Decidir em cada momento, as ações mais convenientes em função da emergência e a aplicação das medidas de proteção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPCFF;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Difundir, através da comunicação social ou por outros meios, avisos às populações em perigo/risco e os conselhos e medidas a adotar pelas populações;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o transporte, alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da atuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Atribuir ao COM a tarefa de manter informado o CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e entidades municipais de Proteção civil, empenhados ou a empenhar nas operações;
- Declarar o final de situação de estado de alerta municipal.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Coordenar as entidades necessárias à adoção das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia e da reparação e funcionalidades das infraestruturas e equipamentos públicos essenciais à reposição da normalidade;
- Promover o regresso das populações, dos bens e dos animais deslocados em condições de segurança;
- Promover a salvaguarda dos bens da população deslocada, dos seus bens e do património cultural e histórico;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Elaborar um relatório sobre as operações realizadas.

Juntas de Freguesia

Na fase de emergência satisfazem as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às ações de proteção civil nas respetivas áreas geográficas, desenvolvendo as seguintes ações:

FASE DE EMERGÊNCIA

- Apoiam as Unidades Locais de Proteção Civil eventualmente criadas (ULPC), em articulação com o SMPC;
- Mobilizam os meios próprios disponíveis para apoio às operações de proteção civil;
- Apoiam na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Colaboram na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;
- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Apoiam na assistência sanitária e social das populações afetadas.

FASE DE REABILITAÇÃO

- Promovem a identificação dos munícipes que, devido às incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial;
- Exercem as demais atividades no âmbito das suas competências.
- Colaboram no restabelecimento da normalidade da vida das populações afetadas nas respetivas áreas geográficas;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos.

